



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI N° 107, de 07 de Outubro de 2015.

Altera a Lei Municipal n. 154/1992, que dispõe sobre o sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera os dispositivos que menciona na Lei Municipal n. 154/1992, para readequar às exigências do Ministério da Previdência com relação ao salário-maternidade.

Art. 2º O inciso I do art. 36 da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36
I – para os benefícios de auxílio-doença e auxílio-reclusão, o valor que serviu de base de cálculo das contribuições previdenciárias no mês imediatamente anterior ao fato gerador do benefício, acrescido das vantagens pessoais de caráter permanente
.....” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2014.

Prefeito do Município de Novo Hamburgo

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Administração